

Exmo. Sr.

MARCIO CAPRINI

DD. Presidente CIRENOR

NESTA CIDADE

Na qualidade de Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, venho, pelo presente, solicitar autorização para proceder à dispensa de licitação, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação institucional em jornal impresso, com publicações periódicas em espaço interno colorido de ¼ de página, tiragem mínima de 2.000 exemplares por edição, a fim de assegurar a transparência administrativa, a publicidade oficial e o acesso da população às informações de interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a divulgação institucional do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, assegurando transparência administrativa, publicidade oficial e acesso da população às informações de interesse público;

CONSIDERANDO que parcela significativa da comunidade regional ainda depende de meios impressos como fonte primária de informação, o que reforça a importância da manutenção de publicações periódicas em jornal impresso;

CONSIDERANDO que foram analisadas alternativas para atendimento da demanda, tais como a execução direta pelo Consórcio, a utilização exclusiva de meios digitais ou a realização de licitação, todas se mostrando desproporcionais ou inadequadas diante da natureza do objeto e do valor envolvido;

CONSIDERANDO que a estimativa de valor foi elaborada pelo setor competente, com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo e em contratações similares, fixando-se como parâmetro o montante de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses, equivalente a R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais;

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar concluiu pela adequação da solução proposta, bem como pela vantajosidade da contratação frente às opções avaliadas;

CONSIDERANDO que a contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de valor compatível com os limites legais para dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que a medida assegura economicidade, continuidade do fluxo de comunicação do Consórcio e fortalecimento da credibilidade institucional;

RESOLVE submeter à autoridade competente a solicitação de autorização para a contratação direta da empresa RAVIZONI & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.490.699/0001-31, com sede na Rua Frei Geraldo, nº 333, Sala 07/D, Centro, Sananduva/RS, pelo valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante dispensa de licitação, conforme fundamentos expostos.

Sananduva/RS, 26 de setembro de 2025.

ULISSES CECHIN
DIRETOR EXECUTIVO